



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

LEI Nº 168 de 28 de Outubro de 2004

Dispõe sobre a Delimitação do Perímetro Urbano de Amparo do São Francisco.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO ESTADO DE SERGIPE, com fundamento na legislação vigente, submete à apreciação pelo Poder Legislativo o Projeto de Lei, abaixo transcrito:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Delimitação do Perímetro Urbano de Amparo do São Francisco/SE.


PONTO INICIAL

Casa de ANTONIO nº 355 no Conj. ALBANO FRANCO, no início da Av. ABRAÃO FREIRE.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

- I) Do ponto inicial segue até a casa de ANSELMO.
- II) Seguindo em linha reta até a casa de JARDENILTON, no final da Av. Abraão Freire.
- III) Casa de AMÁLIA nº 72 no final da RUA NOVA.
- IV) Segue descendo o rio São Francisco até a altura da Casa de ERTES, seguindo em reta.
- V) Seguindo em reta até a Casa de MARIA AMÉLIA, na estrada do Pov. São José.
- VI) Seguindo em reta até o Ponto Inicial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, em 09 de Agosto de 2004.


Marielze Vieira Rosa
Prefeita Municipal